



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 02 de agosto de 2023

C.I 142/2023 - EDUCAÇÃO**A****Divisão de Compras/DGCBS/SEFAZ****Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/SEFAZ**

Em atendimento ao ordenamento jurídico brasileiro, bem como, em virtude da necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, venho pelo presente solicitar que seja realizada ampla pesquisa no mercado ao fim de realizar o **LEVANTAMENTO DO VALOR (orçamento)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/TEMA	CARGA HORÁRIA	MÊS
01	Módulo I – Princípios da Educação Inclusiva (Leis – Normas – Censo Escolar - Matrícula) (Resoluções / Anamnese/ Laudos)	40 H	SETEMBRO
02	Módulo II - PPP da escola e a proposta de Educação Inclusiva.	40H	OUTUBRO

Atenciosamente,



Duciene Soares Silva Kesting
Secretária Municipal de Educação

000002

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**A PREFEITURA DE SOBRADINHO BAHIA**

DADOS DO CONCORRENTE:	
RAZÃO SOCIAL: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA	
NOME FANTASIA: NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA	
CNPJ: 33.859.831.0001-72	
ENDEREÇO: Rua Belo Alto, S/N, Centro	
CIDADE: São José do Jacuípe	ESTADO: BAHIA
TELEFONE: 74 999678500	CEP: 44698-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO TEMA	Carga Horaria	Mês	VALOR HORA/AULA INCLUSAS AS DESPESAS	VALOR TOTAL
01	Módulo I – Princípios da Educação Inclusiva (Leis – Normas – Censo Escolar - Matrícula) (Resoluções / Anamnese/ Laudos)	40 H	SETEMBRO	220,00	8.800,00
02	Módulo II - PPP da escola e a proposta de Educação Inclusiva.	40H	OUTUBRO	220,00	8.800,00

Valor total R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Declaramos que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas com transporte, alimentação, taxas, tributos, impostos, encargos etc...

Prazo de validade da cotação: 60 dias corridos.

SÃO JOSE DO JACUIPE-BA, 10/08/2023

NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ- 33.859.831.0001-72

Mateus Evangelista Oliveira de Araújo

030.161.795-39

33.859.831/0001-72

NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA
RUA BELO ALTO, S/N - CENTRO - SÃO JOSE DO
JACUIPE - BAHIA
CEP- 44.698-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.859.831/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2019
NOME EMPRESARIAL NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calhas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BELO ALTO, SN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 44.698-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DO JACUIPE
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSSJARAJO@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (74) 9967-8500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 12:33:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 04 de agosto de 2023

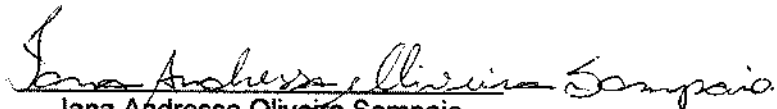
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

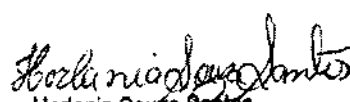
Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dias) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Lana Andressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

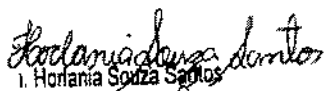
Recebido: 04/08/2023


L. Horalina Souza Santos
45.863 00010001-53

(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO	Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO TEMA	Carga Horaria	Mês	VALOR HORA/AULA INCLUSAS AS DESPESAS	VALOR TOTAL
01	Módulo I – Princípios da Educação Inclusiva (Leis – Normas – Censo Escolar – Matrícula) (Resoluções / Anamnese/ Laudos)	40 H	SETEMBRO	200,00	8.000,00
02	Módulo II- PPP da escola e a proposta de Educação Inclusiva.	40H	OUTUBRO	200,00	8.000,00

VALOR TOTAL	16.000,00
E-MAIL: hsmovimentos@gmail.com TELEFONE: 87980770788 LOCAL E DATA DA PESQUISA: Petrolina-PE, 04/08/2023 PESQUISADOR: _____ MAT: _____ SETOR: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com	 I. Horania Souza Santos CPF: 45.863.000/000453

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. DO CONTEXTO

A empresa irá desenvolver de forma presencial formação continuada dos professores, gestores, coordenadores das unidades escolares, técnicos e equipes pedagógicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprender novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas, didática e formas de lidar com os desafios do trabalho inclusivo na sala de aula. O objetivo maior desta formação consiste em beneficiar e elevar os índices educacionais, sistematizar a operacionalização da inclusão como princípio da equidade e diminuir a evasão e reprovação, promover a Educação Especial com vista a melhoria na qualidade da educação de modo a sistematizar um trabalho do Sistema Municipal de Ensino junto à gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Os municípios ao aprovarem o Plano Municipal de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação-PNE a Lei 13.005/14, devem atender as Metas 4 em consonância com as metas 1, 2, 5, 6 e 8, para tanto, é imprescindível atentar para Metas 16 que aponta a necessidade da formação continuada e, os artigos 63 e 67 da Lei 9.394/96, a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Por outro lado, a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, em seu capítulo II, trata da política da formação continuada de professores, deixa claro em seu art. 4º que *"a Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho"*.

2. PERÍODO

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

3. PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado para a Secretaria Municipal de Educação que prestou o serviço.

-O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do contrato e enviada a SEFAZ, correspondente ao serviço prestado.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da contratada.

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente..



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.863.000/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA	PORTE ME
--	-------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GEOVAH BARBOSA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO LETRA A
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 56.318-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMAZONAS	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HSMOVIMENTES@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9807-7078/ (87) 9646-9643
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2023 às 12:36:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PROPOSTA PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA REDE
MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**

APRESENTAÇÃO

A formação continuada representa um dos compromissos da Rede Municipal de Educação em prol da qualificação do processo educacional. Entende-se essa modalidade formativa como fundamental ao fomento do diálogo e da interação entre todos os profissionais da educação e da Secretaria de Educação - SEDUC, no intuito de promover debates alinhados aos anseios dos profissionais e articulados às necessidades educativas de seu contexto.

Considerando a importância desse processo formativo, apresentamos a Proposta de Formação Continuada aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Sobradinho-BA. Esse projeto tem por objetivo potencializar aquilo que já vem acontecendo na Rede Municipal, em termos de formação continuada.

Para fundamentar esse projeto, inicialmente, utilizamos principalmente os escritos de Gatti, Barreto e André (2008), Saviani (2007), Davis (2012) e Badin (2017), Vygotsky (1993; 2008). Destacamos entre outros, Bernadete Gatti, autora reconhecida pelos estudos aprofundados sobre a formação de professores no Brasil e que, nos últimos anos, tem abordado também a formação continuada.

No item II apresentamos a justificativa para esse projeto a partir da construção, em linhas gerais, de um panorama nacional e depois, caracterizando a formação continuada no município.

1 JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Nas últimas décadas, especialmente a partir da aplicação de avaliações censitárias, que apontam dados sobre a aprendizagem dos estudantes, intensificaram-se os debates sobre a formação inicial e continuada dos professores.

Saviani (2008) analisou a criação do sistema de ensino brasileiro e constatou que a questão da formação de professores sempre apareceu como uma preocupação. Os sistemas de ensino surgiram antes das instituições para formação de professores, sugerindo que, desde o início, já havia uma demanda latente.

Corroborando com essas constatações, Gatti, Barreto e André (2008) apresentaram estudos evidenciando que a preocupação com a formação de professores se intensificou. Elas apontam que, para atender as exigências legais, houve uma “pulverização” de cursos para a formação inicial e um consequente “aligeiramento”, que acabou gerando o que Gatti chamou de “precarização” da carreira docente.

Os estudos de Davis (2012) demonstram que,

[...] de acordo com o Ministério da Educação (MEC), no final da década de 1990, a formação disponibilizada aos professores brasileiros não contribuiu para que seus alunos tivessem sucesso nas aprendizagens escolares (DAVIS, 2012, p.8 *apud* BADIN, 2017, p. 20).

Considerando o exposto, observa-se que houve um crescimento na oferta de cursos relativos à formação continuada para os professores. Para Gatti (2011), essa oferta evidencia a crise na formação inicial. Nesse contexto, intensificam-se os debates sobre a formação continuada em todas as instâncias. No entanto, os estudos apontam que, sobre a formação continuada, ainda impera, na maioria das redes, “o entendimento de formação compensatória” (BADIN, 2017, p.37).

Entende-se que todas as ações desenvolvidas nas instituições educativas são pedagógicas. Portanto, a formação continuada busca contemplar todos os profissionais que atuam nesse contexto e visa atender as necessidades formativas de cada segmento.

2-OBJETIVO GERAL

Promover formação em serviço os profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino de Sobradinho -BA, com vistas a refletir sobre as práticas pedagógicas e as dinâmicas de aprendizagem, fortalecendo a reflexão, o diálogo e a proposição de ações pedagógicas inovadoras, em consonância às orientações da Proposta Pedagógica da SEDUC.

2.1 OBJETIVO GERAL

Oferecer formação continuada aos cuidadores de crianças autistas, docentes, professores da educação Especializadas e encontro com pais, gestores e coordenadores pedagógicos atuantes na rede de Educação, fortalecendo os momentos de reflexão e articulação entre teoria e prática, garantindo uma Educação Infantil pública de qualidade.

2.1.1 *Objetivos Específicos*

a) Gestores:

- Orientar os gestores quanto ao recebimento de crianças com necessidades especiais e acolher e incluir em salas regulares, dando apoio pedagógico e tecnológico para a melhoria do ensino aprendizagem deste público.

b) Coordenadores Pedagógicos:

- Fortalecer o debate, sobre a Proposta Pedagógica da SEDUC, de modo que estes possam discutir acerca de elementos teórico-práticos contribuindo com os professores no planejamento de práticas que favorecem o processo de ensino garantindo a todas as crianças o direito ao desenvolvimento e a aprendizagem. Inclusive as atividades que devem ser desenvolvidas com crianças com necessidades especiais.

c) Professores:

- Oferecer formação continuada aos profissionais da Educação oportunizando ações reflexivas e inovadoras nas ações diárias dos docentes de inclusão e responsabilidade com as necessidades do público especial.

d) Cuidadores de autista:

Oferecer reflexão e ideia de como a criança pode ser acolhida em sala de aula, garantindo a inclusão em sala de aula.

E) Pais : promover encontro mensal com pais de crianças especial para poder falar sobre a importância da criança TEA, a dedicação e parceria com a escola do apoio ao desenvolvimento da criança com necessidades especiais.

- Oportunizar formação prática acerca das adaptações curriculares de forma a garantir sua efetivação nas instituições educativas e amparar a docência diária.

b) Equipe Gestora

- Orientar e acompanhar a equipe gestora, com o objetivo de garantir a educação inclusiva aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Promovendo acesso, participação, aprendizagem e reconhecimento das diferenças na escola comum. Quanto às secretarias, orientar acerca da documentação, laudos médicos, diários de classe, e demais documentos legais necessários, ao público alvo da Educação Especial.

c) Articuladores da SEDUC

- Fornecer subsídios referentes ao setor de Educação Especial, as normativas legais e demais normas para atendimento de crianças com deficiências, a fim de que as mesmas possam amparar ações cotidianas das instituições educativas da rede.

d) Segundo Professor

- Oferecer formação e subsídios teórico-práticos ao segundo professor sobre o público alvo, suas atribuições, funcionalidades acadêmicas, cognição, alfabetização e letramento, adaptação curricular, participação nas atividades propostas, autonomia, interação com os colegas, AVD's⁴ acessibilidade arquitetônica e acessibilidade ao conhecimento, tendo em foco a promoção da aprendizagem do aluno.

3.1 OBJETIVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Oferecer formação continuada aos professores que atuam na Educação Especial, possibilitando a promoção de práticas inclusivas que promovam a equidade e atendam às necessidades de cada aluno.

3.1.1 Objetivos Específicos

a) Sala de Recursos

- Qualificar a prática pedagógica na perspectiva da apreensão sobre os atendimentos dos alunos com deficiência para efetivar as condições de oportunidade no espaço educativo;
- Possibilitar formação para qualificação das práticas pedagógicas no sentido de efetivar as condições de aprendizagem no espaço educativo regular;
- Oportunizar grupos de estudos sobre: deficiência, transtornos, especificidades, estudos de casos, envolvendo a área de abrangência dos (as) professores contribuindo para a promoção de práticas pedagógicas inclusivas na Educação Especial.

PRESSUPOSTOS TEÓRICOS

Considerando as proposições teóricas e metodológicas explicitadas na Proposta Pedagógica, a Rede Municipal de Ensino de Sobradinho-BA, promove a formação continuada de seus/as profissionais priorizando práticas que permitam análises e reflexões a partir da natureza social do ser humano, uma vez que este se constitui num determinado tempo e espaço circunstanciado pelas relações sociais, pesquisas de Vygotsky⁵ para compreender o desenvolvimento psicológico e intelectual. O autor, destacou a importância e o valor da linguagem, compreendendo-a como característica comum aos seres humanos. A mediação, as trocas e as relações intrapessoais e interpessoais têm papel determinante para o desenvolvimento de novas aprendizagens, sendo que ele chama a atenção para a importância de disponibilizar diferentes contextos e possibilidades para a aquisição de novos conceitos.

Na Rede Municipal a organização didática se desenvolve por meio de projetos tendo o Plano de Ação como instrumento organizador da prática diária, 5hs da Proposta Pedagógica. Nesse sentido, a formação continuada também reflete sobre as formas de desenvolvimento do conhecimento (currículo) dentro dessa lógica organizativa. Nessa perspectiva, aborda temáticas que considerem a especificidade da educação, analisando-a com base no desenvolvimento histórico e objetivo, num esforço permanente que visa a articulação entre o conhecimento teórico e a prática educativa.

Considerando que o conhecimento é o objeto de trabalho dos/as professores/as a discussão sobre a transposição didática torna-se imprescindível. A Proposta Pedagógica da Rede Municipal tem como base teórica, as ideias de Saviani (2008) que alertam para a importância de se trabalhar, na escola, com o saber elaborado ou o conhecimento clássico, entretanto, esse conhecimento precisa ser adaptado para chegar à sala de aula de modo que os estudantes possam compreender, ressignificar e relacioná-lo a sua realidade.

Segundo Castiblanco (2014), o termo transposição didática é atribuído a Michel Verret (1975), que pesquisou e desenvolveu estudos sobre a distribuição temporal das atividades escolares; ele caracterizou o que se ensina como objeto de transformação. Mais tarde, a partir desses estudos, Chevallard (1991, apud MARANDINO, 2004) caracterizou a transposição didática como uma mediação que deve se desenvolver para situar o saber científico no espaço escolar. Para ele, isso implica em planejar o processo de compreensão do conhecimento a partir da interação entre professor/a e estudantes:

Chevallard (1991), em seu livro *La transposición didáctica: del saber sabio al saber enseñado*, parte do pressuposto de que o ensino de um determinado elemento do saber só será possível se esse elemento sofrer certas "deformações" para que esteja apto a ser ensinado. Nesse aspecto, indica elementos que caracterizam o funcionamento didático com base no conceito de *transposição didática*. (MARANDINO, 2004, p. 97)

Em seus estudos, Marandino (2004) aponta que Chevallard, ao explicar a transposição didática, ressalta que, na passagem de um conhecimento preciso para uma versão escolarizada, ocorrem alguns processos que podem passar a ideia de descaracterização do conhecimento, no entanto, esse movimento é essencial

**OPERACIONALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS/AS
PROFESSORES/AS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRADINHO -BA**

A Formação Continuada está prevista no calendário anual, em momentos reservados a esse fim, dentro da carga horária de trabalho do/a professor/a. A carga horário máxima das formações sera de 5h/s quinzenalmente ate dezembro de 2023.

A certificação se dá por meio de consulta à lista de presença, com carga horária do certificado conforme a participação, sendo que a formação contempla todos os segmentos que atuam na instituição escolar.

4 CONSIDERAÇÕES

A Secretaria de Educação zela pela excelência e pela qualidade na educação oferecida na Rede Municipal de Ensino. Por essa razão, esforça-se para articular o que está oficialmente prescrito aos anseios de aprimoramento profissional de seus professores/as e as necessidades da rede como um todo.

Entende-se que a formação continuada deve primar pela articulação entre os diferentes saberes de professores e educandos. Para tanto, concebe-se que o educador precisa atuar como Profissionais que compõem o setor pedagógico da SEDUC. Um profissional para cada etapa/área do conhecimento.

REFERÊNCIAS

DAVIS, Claudia L.F. et. Al. **Formação Continuada de Professores**: uma análise das modalidades e das práticas em Estados e municípios brasileiros. Vol. 34 p.1-104, set, 2012. São Paulo:FCC/DPE, 2012.

GATTI, Bernadete Angelina. BARRETO, Elba. ANDRÉ, Marli. **Análise das políticas públicas para a formação continuada no Brasil, na última década**. Revista Brasileira de Educação. Vol.13, n.37, jan/abr 2008. Disponível em: www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n37/06.pdf. Acesso em 23 de novembro de 2018.

GATTI, Bernadete Angelina. **Políticas Docentes no Brasil**: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2011.

MARANDINO, Martha. **Transposição ou recontextualização?** Sobre a produção de saberes na educação em museus de ciências. Revista Brasileira de Educação. n.26, Rio de Janeiro, maio/agosto 2004. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782004000200008>. Acesso em 20 de novembro de 2018.

SAVIANI, Dermeval. **A pedagogia no Brasil**: história e teoria. Campinas – SP: Autores Associados, 2008.

TIRIBA,Lea. ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: **Currículo em movimento** – Perspectivas Atuais Belo Horizonte, novembro de 2010.

VYGOTSKY, Lev Semionovich. **Pensamento e Linguagem**. 3ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

_____. **A formação Social da Mente**. 7 ed. São Paulo: Martin Fontes, 2008.



000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

SOBRADINHO - BA, 04 de agosto de 2023

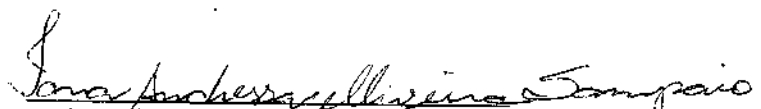
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de 02 (dias) dias úteis, a contar do recebimento deste, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, conforme relação discriminada em anexo.

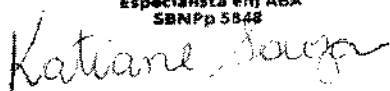
Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,


Iana Andressa Oliveira Sampaio
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Recebido: 09 / 08 / 2023

Psicopedagoga -
Neuropsicopedagoga
Especialista em ABA
SBNPP 5848



(Carimbo e Assinatura)

COTAÇÃO DE PREÇO	Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.		

ITEM	DESCRIÇÃO DO TEMA	Carga Horária	Mês	VALOR HORA/AULA INCLUSAS AS DESPESAS	VALOR TOTAL
01	Módulo I – Princípios da Educação Inclusiva (Leis – Normas – Censo Escolar – Matrícula) (Resoluções / Anamnese/ laudos)	40 H	SETEMBRO	R\$ 210 h/a	R\$ 8.400,00
02	Módulo II- PPP da escola e a proposta de Educação Inclusiva.	40H	OUTUBRO	R\$ 210 h/a	R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL	R\$ 16.800,00
E-MAIL: katianesouza3069@gmail.com TELEFONE: (87)981311506/981006668 LOCAL E DATA DA PESQUISA: 09/08/2023 PESQUISADOR: _____ Mat: _____ SETOR: _____ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos. OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho – BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com	Psicopedagoga Neuropsicopedagoga Especialista em ABA SENPP 8248 <i>Katiane Souza</i>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

1. DO CONTEXTO

A empresa irá desenvolver de forma presencial formação continuada dos professores, gestores, coordenadores das unidades escolares, técnicos e equipes pedagógicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprender novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas, didática e formas de lidar com os desafios do trabalho inclusivo na sala de aula. O objetivo maior desta formação consiste em beneficiar e elevar os índices educacionais, sistematizar a operacionalização da inclusão como princípio da equidade e diminuir a evasão e reprovação, promover a Educação Especial com vista a melhoria na qualidade da educação de modo a sistematizar um trabalho do Sistema Municipal de Ensino junto à gestão da Secretaria Municipal de Educação. Os municípios ao aprovarem o Plano Municipal de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação-PNE a Lei 13.005/14, devem atender as Metas 4 em consonância com as metas 1, 2, 5, 6 e 8, para tanto, é imprescindível atentar para Metas 16 que aponta a necessidade da formação continuada e, os artigos 63 e 67 da Lei 9.394/96, a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) assegura aos docentes do magistério público aperfeiçoamento profissional continuado.

Por outro lado, a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, em seu capítulo II, trata da política da formação continuada de professores, deixa claro em seu art. 4º que *"a Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho"*.

2. PERÍODO

O contrato terá vigência de 02 (dois) meses.

3. PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado para a Secretaria Municipal de Educação que prestou o serviço.

-O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do contrato e enviada a SEFAZ, correspondente ao serviço prestado.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para fins de pagamento das despesas, serão observadas as condições de regularidade fiscal da contratada.

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

008.320.244-73

Nome

KATIANE SOCORRO SANTOS SOUZA

Nascimento

21/03/1978

CÓDIGO DE CONTROLE

1FF1.FAA2.5691.84B7



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 17:51:52 do dia 23/08/2023 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



3º CONGRESSO INTERNACIONAL DE TRANSTORNOS DE
APRENDIZAGEM E COMPORTAMENTO PARA UMA
EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CERTIFICADO

Certifico que

Katiane Socorro Santos Souza

Participou on-line do 3º CONGRESSO INTERNACIONAL DE TRANSTORNOS DE
APRENDIZAGEM E COMPORTAMENTO PARA UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de junho de 2022,
com o total de 22 horas e aproveitamento de 100%.



MARIA REGINA STEFFANO
SECRETARIA



PAULO FERRAZ
COORDENADOR DE EVENTOS

REALIZAÇÃO:



APOIO:



000023

Certificamos que
Katiane Socorro Santos Souza

Completo o curso ABA NO TEA - APLICADOR ABA, cumprindo a carga horária de 180 horas com o(a) instrutor(a) Jéssica Cavalcante. Certificado emitido em 15 de fevereiro de 2021.

João Pessoa, 15 de fevereiro de 2021.

Jéssica Cavalcante
Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional –
239425PP - Analista do Comportamento
INSTITUTO NEUROCAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 31.921.989/0001-11

Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/Ep1chUAou



000024

Certificamos que
Katiane Socorro Santos Souza

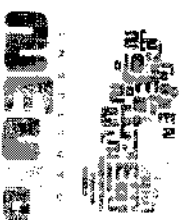
Completo o curso Alfabetização no Autismo, cumprindo a carga horária de 300 horas com o(a) instrutor(a) Jéssica Cavalcante. Certificado emitido em 08 de janeiro de 2021.

João Pessoa, 08 de janeiro de 2021.

Jéssica Cavalcante

Jéssica Cavalcante
Psicopedagoga Clínica e Institucional —
239425PR Analista do Comportamento
INSTITUTO NEURO CAPACITAÇÃO, CURSOS E
EVENTOS LTDA
CNPJ 37.921.999/0001-11

Autenticidade: www.institutoneuro.com.br/verificar/?id=6161AA1SIW



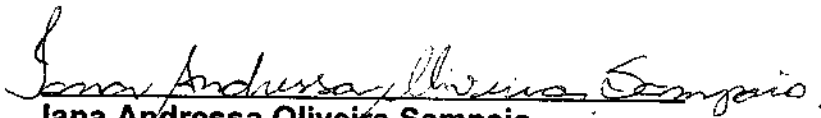


000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO****Unidade solicitante:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.**Fornecedor "A":** NEOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL LTDA - CNPJ 33.859.831/0001-72**Fornecedor "B":** HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA
CNPJ: 45.863.000/0001-53**Fornecedor "C":** KATIANE SOCORRO SANTOS SOUZA – CPF: 008.320.244-73

VALOR GLOBAL	FORNECEDORES		
	A	B	C
01	R\$ 17.600,00	R\$ 16.000,00	R\$ 16.800,00

Sobradinho/BA, em 11 de agosto de 2023.


Iana Andressa Oliveira Sampaio
Matrícula nº. 12644

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresas do ramo pertinente na região.

*O presente Termo será encaminhado ao solicitante para competente despacho.

*Segue em anexo as respectivas cotações (03 orçamentos em empresas), documentos de constituição da empresa (Contrato Social), prova de inscrição no CNPJ junto a RF e documento de identidade do(a) sócio(a) administrador(a) responsável da empresa que ofertou a menor valor por item.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=awjY3m0C_B4ysH1vThrAcchave2=biVYHk0tZXwAGXck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10818289430-DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1995, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.182.894-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9068340, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DIONIZIA DE SOUZA BARBOSA, 268, LETRA A, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56318350, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

O ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA. Tendo como nome fantasia HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA GEOVAH BARBOSA, 288, LETRA:A, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56.318-310.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS. DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8650-0/04 - atividades de fisioterapia.

8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA**

8720-4/99 - atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.

9313-1/00 - atividades de condicionamento físico.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o

Req: 81200000321944

Página 2



Certifico o Registro em 31/03/2022

31/03/2022

Arquivamento 20229496555 de 31/03/2022 Protocolo 229496555 de 31/03/2022 NIRE 26202830863

Nome da empresa DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270266871706005



http://assinador.pes.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXY3MOC_B4ySHivThrA&chave2=divYHkOtZXWAGXcKJ4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10818289430-DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4a8jxx3M0C_B4ysH1vThA&chave2=biVYHkoLZXWAGXcKI4FD1W
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10818289430-DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA/PE, 23 de março de 2022.

000029

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjXV3M0C_B4ySHiv7MraChave2=diVYHKOtZXWAGCKi4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10818289430-DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS

DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS

Req: 81200000321944

Página 4

31/03/2022



Certifico o Registro em 31/03/2022

Arquivamento 20229496555 de 31/03/2022 Protocolo 229496555 de 31/03/2022 NIRE 26202830863

Nome da empresa DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 270266871706005



229496555

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA
PROTOCOLO	229496555 - 31/03/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202830863
CNPJ 45.863.000/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2022
SOB N: 26202830863

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229496555

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10818289430 - DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS - Assinado em 31/03/2022 às 09:58:55

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
ECRETÁRIA - GERAL

Certifico o Registro em 31/03/2022

31/03/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA

000031

CNPJ nº 45.863.000/0001-53

DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/07/1995, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 108.182.894-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 9068340, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA DIONIZIA DE SOUZA BARBOSA, 268, LETRA A, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56318350, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202830863, com sede Rua Geovah Barbosa, 288, Letra:a, Jardim Amazonas Petrolina, PE, CEP 56318310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.863.000/0001-53, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1977, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº 027.254.424-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4958996, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado na RUA GEOVAH BARBOSA, 288, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56318310, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS, detentor de R\$ 15.000(Quinze Mil.) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.00000 (Quinze Mil Reais) e transfere suas quotas de capital social, direta e irrestritamente a sócia CACILDA DA ROCHA SANTOS dando plena, geral e irrevogável quitação, fica assim distribuídos:
CACILDA DA ROCHA SANTOS, com 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81300000969517

Página 1



Certifico o Registro em 01/06/2023

01/06/2023

JUCEPE

Arquivamento 20239461916 de 01/06/2023 Protocolo 239461916 de 31/05/2023 NIRE 26202830863

Nome da empresa HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341692005462862

http://assinador-pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cfo4zzFtOLA2bZcmTvg_w&chave2=blvYHkOtZxwAGcKtAFdW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05308240434-ADERVAL ALVES NERI



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 20 de abril de 2023.

Djessiane Souza dos Santos

DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS

1ª SNP

Cacilda da Rocha Santos Barbosa

CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA

1ª SNP

Req: 81300000969517

Página 2





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c042z7f0La2b2zmc2wg_wachavez=b1vYHk0tZxwAGXck1AFdM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05308240434-ADERVAL ALVES NERI

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP: 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035 | 10ficionotes.petrolina@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

R. conheço por Semelhança a firma de: **DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS**
Petrolina, 22/05/2023 12:16:09. Em testemunho da verdade
Atendente: Maria Clara Araujo Dias Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01
P. RC R\$ 0,50 FERM R\$ 0,05 FUNSEQ R\$ 0,10 ISS 0,28
Total R\$ 6,45



Selo: 0159586.KGC05202303 06759

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Av. Monsenhor Angelo Sampaio, 938 - Vila Eduardo - CEP: 56.302-290 - Petrolina/PE
Tel: (87) 3024-1035 | 10ficionotes.petrolina@gmail.com | www.primeiraserventianotarial.com.br

R. conheço por Semelhança a firma de: **CACILDA DA ROCHA SANTOS**
Petrolina, 22/05/2023 12:16:09. Em testemunho da verdade
Atendente: Maria Clara Araujo Dias Emol. 4,54, TSNR R\$ 1,01
P. RC R\$ 0,50 FERM R\$ 0,05 FUNSEQ R\$ 0,10 ISS 0,28
Total R\$ 6,45



Selo: 0159586.PS J05202303 06760

Certifico o Registro em 01/06/2023

01/06/2023



Arquivamento 20239461916 de 01/06/2023 Protocolo 239461916 de 31/05/2023 NIRE 26202830863

Nome da empresa HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 341692005462862

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

ADERVAL ALVES NERI, Técnico Contábil, com carteira profissional nº 005835/O2, inscrito no CPF nº 053.082.404-34, e RG nº 655918 expedida por SSP/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento **sob protocolo nº 23/946191-6** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. (CAPA DO PROCESSO e quantidade de página 01 do documento);
2. (Instrumento Particular alteração contratual da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA** e quantidade de páginas 03 do documento);
3. (RG da **SOCIA CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA** e quantidade de página 01 do documento);
4. (CRC-PE do contador **ADERVAL ALVES NERI** e quantidade de página 01 do documento);

Data: 20/04/2023 Assinatura





239461916

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
PROTOCOLO	239461916 - 31/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 26202830863
CNPJ 45.863.000/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023
SOB N: 20239461916

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05308240434 - ADERVAL ALVES NERI - Assinado em 01/06/2023 às 09:42:51

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

CNPJ nº 45.863.000/0001-53

CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/09/1977, DIVORCIADA, EMPRESARIA. CPF nº 027.254.424-86, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4958996, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GEOVAH BARBOSA, 288, PONTO, JARDIM AMAZONAS, PETROLINA, PE, CEP 56318310, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202830863, com sede Rua Geovah Barbosa, 288, Letra: a, Jardim Amazonas Petrolina, PE, CEP 56318310, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.863.000/0001-53, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E ATIVIDADES DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL E A SAUDE A PORTADORES DE DISTURBIOS PSIQUICOS, DEFICIENCIA MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA E GRUPOS SIMILARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL..

CNAE FISCAL

8650-0/04 - atividades de fisioterapia
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8720-4/99 - atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
9313-1/00 - atividades de condicionamento físico

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PE.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA, 11 de julho de 2023.

Req: 81300001251750

Página 1



Certifico o Registro em 13/07/2023

13/07/2023

Arquivamento 20239055284 de 13/07/2023 Protocolo 239055284 de 13/07/2023 NIRE 26202830863

Nome da empresa HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185556244406789

http://assinador.pers.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0b9ufo715f6fmem4f0qg5tp049c4xs6k6p9pda3q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02725442486-CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA

000037

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAF
LTDA

CNPJ nº 45.863.000/0001-53



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0bgu1o715R6fhem4F0qSUp049C4Xs6k6p9PdBA3Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02725442486-CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA

CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA

Req: 81300001251750

Página 2

13/07/2023



Certifico o Registro em 13/07/2023

Arquivamento 20239055284 de 13/07/2023 Protocolo 239055284 de 13/07/2023 NIRE 26202830863

Nome da empresa HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185556244406789



239055284

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
PROTOCOLO	239055284 - 13/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202830863
CNPJ 45.863.000/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2023
SOB N: 20239055284

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02725442486 - CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA - Assinado em 12/07/2023 às 01:10:00

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral



Certifico o Registro em 13/07/2023

13/07/2023

Arquivamento 20239055284 de 13/07/2023 Protocolo 239055284 de 13/07/2023 NIRE 26202830863

Nome da empresa HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 185556244406789

República Federativa do Brasil

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Avenida Monsenhor Angelo Sampaio, nº 938, Vila Eduardo, Petrolina-PE.

Fone (87) 3024-1035 CNPJ: 29.234.806/0001-26

E-mail: 1oficionotas.petrolina@gmail.com

Pablo Vitorio Castro de Melo - Tabelião de Notas e Protestos

PROCURAÇÃO PÚBLICA

LIVRO P-106

FOLHA(S) 123 a 124

PROTOCOLO Nº 28.664

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

SAIBAM quantos este público instrumento virem, que aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (21/06/2023), nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, nesta serventia extrajudicial compareceu como outorgante **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 45.863.000/0001-53, com sede localizada na Rua Geovani Barbosa nº 288, letra A, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, neste ato representado por sua sócia administradora **CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA**, brasileira, alfabetizada, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.958.996 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 027.254.424-86, residente e domiciliada na Rua 06, nº 319, Jardim Amazonas, Petrolina/PE; a presente pessoa compareceu capaz e em pleno gozo de suas faculdades mentais, e foi reconhecida como sendo a própria por identificação procedida mediante a verificação dos documentos apresentados e acima consignados, de que dou fé. A outorgante, bem como o Tabelião de Notas responsável pelo presente ato notarial alertam aos que vierem a ter acesso ao presente instrumento, que embora público, os dados nele consignados estão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2019) e que apenas autorizam sua utilização para os fins específicos a que se destinam, sendo certo que o uso indevido para outras finalidades sujeitará o detentor às responsabilizações cíveis e criminais cabíveis. Pela representante da pessoa jurídica outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui como sua bastante procuradora **HORLANIA SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5922021 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 984.761.904-25, residente e domiciliada na rua Dionisa

Barbosa, nº. 268, Jardim Amazonas, Petrolina/PE; a quem confere amplos e ilimitados poderes para representá-la perante o **BANCO BRADESCO, inclusive agência 1122, conta nº. 50822-5**, e em qualquer estabelecimento bancário do País, instituições financeiras, instituições bancárias, em contas no nome da pessoa jurídica outorgante, e demais estabelecimentos de crédito oficiais ou privados, podendo abrir, movimentar, encerrar contas correntes, solicitar e receber saldos, extratos, talões de cheques, cartão magnético, cadastrar, alterar, renovar, desbloquear e fazer uso de senhas eletrônicas, solicitar e receber cartão de crédito, fazer depósitos e retiradas de qualquer importância que se faça necessária, emitir, sacar, aceitar, endossar, caucionar, descontar, avaliar, protestar e assinar cheques, duplicatas, letras de créditos bancárias, assinar, autorizar débito em conta, e quaisquer outros papéis necessários, obter saldos, guias de recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outras, extratos de contas, requisitar talões e demais informações bancárias, receber o valor do financiamento, prestar e assumir compromissos, concordar, discordar, assinar contratos, propostas e orçamentos, termo aditivo, fazer prova de vida, resolver questões do seguro de vida, seguro residencial, e ainda representá-la perante Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais e/ou Autárquicas, Instituições, Secretarias, Departamentos, Delegacia Regional do Trabalho, Órgãos da Receita Federal e Estadual, Correios e Telégrafos, Junta Comercial, Prefeituras Municipais, Cartórios em Geral, Concessionárias de Serviços públicos, expresso cidadão INSS, podendo assinar, requerer, receber e apresentar documentos de qualquer natureza, dar entrada em benefícios previdenciários, responder em qualquer processo de reforma agrária em nome da pessoa jurídica outorgante, assinar papéis necessários, e assinar o que mais se fizer necessário para este fim, além de assinar documentos, recibos, efetuar pagamentos, multas, taxas e impostos, requerer, receber todo e qualquer documento relacionado a outorgante, prestar declarações, dar e receber quitação, assinando contratos, constituir advogados, conferindo-lhes poderes da cláusula ad judicia et extra, propor ações e defendê-la nas contrárias, transigir, desistir, acordar, firmar compromissos, pactuar alugueis, cláusulas contratuais e demais condições, concordar com correção monetária, taxas remunerarias, reajustes de prestações e demais cláusulas, requerendo, declarando, promovendo e assinando o que se fizer necessário, **bem como praticar todos os atos de gestão que se fizerem necessários em nome da outorgante**, podendo para tanto admitir e demitir funcionários, assinando as respectivas carteiras de trabalho e fixando-lhes cargos, efetuar pagamento de salários, pagar taxas, impostos, assinar livros, fazer e requerer declarações, dar e assinar recibos e quitações, requerer registros em geral, fazer acordos e homologações e renegociações; podendo assinar toda e qualquer documentação necessária inclusive, participar de licitações, apresentar declaração de imposto de renda junto a Receita Federal do Brasil; realizar alterações contratuais e resolver quaisquer assuntos em nome da outorgante perante a JUCEPE, e enfim,

República Federativa do Brasil

praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Esta procuração tem prazo de validade por tempo indeterminado, permitido subestabelecimento. E como assim o disse, lavrei este instrumento de procuração, que depois de lido por mim assina **CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA**, sócia administradora da pessoa jurídica outorgante. Do que dou fé. Recolhidos Emolumentos no valor de R\$75,45, TNSR R\$16,77, FERM R\$0,84, FUNSEG R\$1,68, FERC R\$8,38 e ISS R\$4,19. Eu, Mateus Oliveira de Siqueira, Bel. Mateus Oliveira de Siqueira, Escrevente Autorizado, que a digitei e assino, em testemunho da verdade. (aa) **CACILDA DA ROCHA SANTOS BARBOSA**. DATA SUPRA. SICASE nº 0018121947.

Sala Digital de Fiscalização Tribunal de Justiça de Pernambuco Selo: 01375566-BAED0202304.00923 Data: 21/06/2023 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/sala-digital	
--	---

1.ª SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, n. 938
 Vila Eduardo - CEP 56.328-000
 Petrolina-PE
 Tel.: (87) 3024-1035
 CNPJ: 29.234.806/0001-26

Mateus Oliveira de Siqueira
MATEUS OLIVEIRA DE SIQUEIRA
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Primeira Serventia Notarial de Petrolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL

54/08/23
2407

VAL DA REGIÃO OPERACIONAL NACIONAL

51922.021

14/10/2016

<< MONALBA SOUZA SANTOS >>

<< DANTE SILVA SOUZA >>

<< FRANCISCA DEBILINO DE SOUZA >>

UAZEIRO - BA

07/67/48 01 58 1993 2 00059 172

0028954 41 PETROLINHA PE >>

06/10/1977

064.761.904-25

VAL DA REGIÃO OPERACIONAL NACIONAL

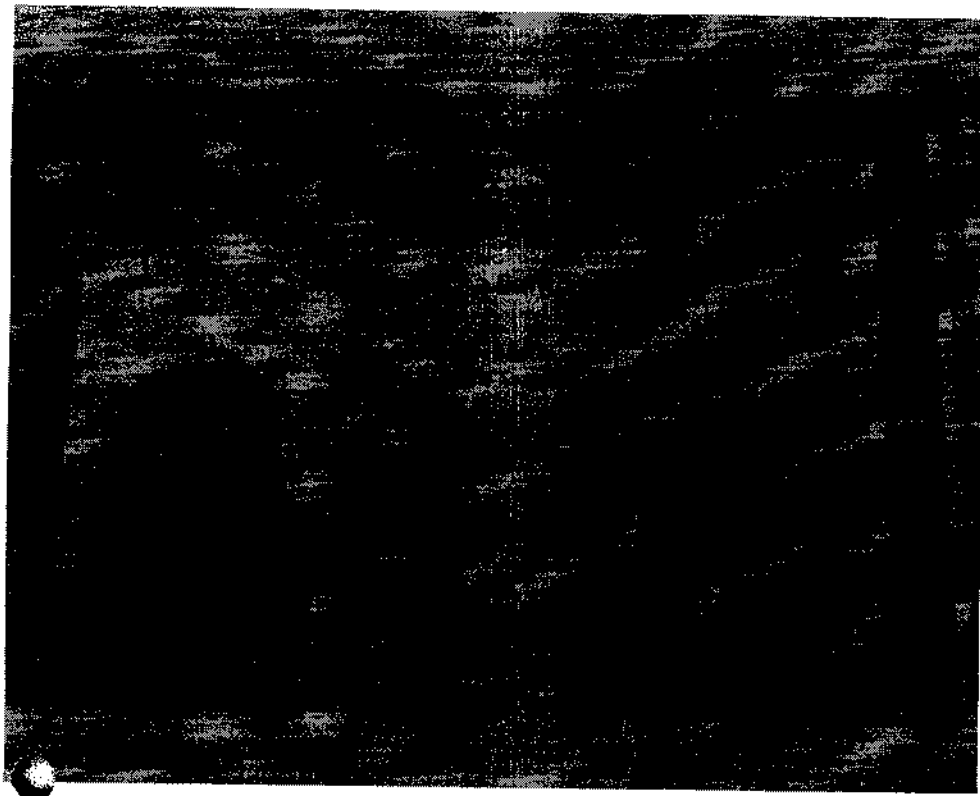
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

14/08/23

2407

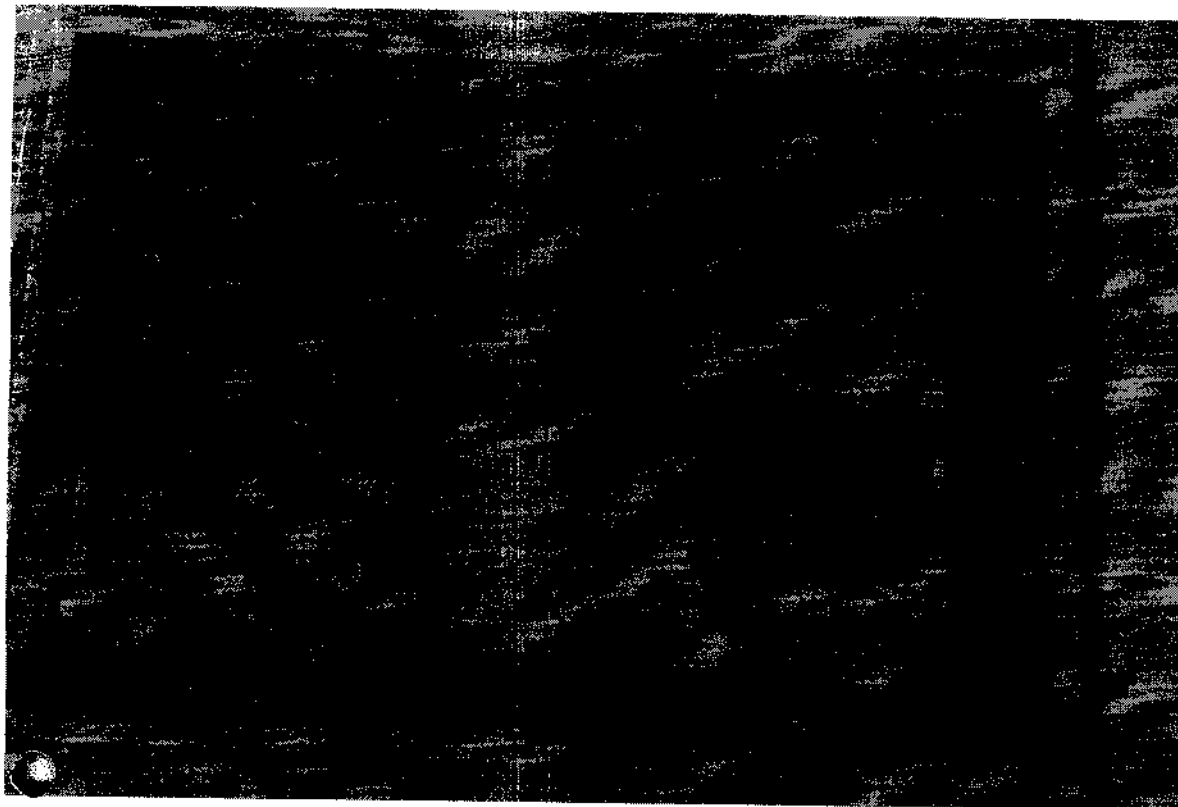
000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH.
CONFERE COM ORIGINAL

14/08/23
2407

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINH.

CONFERE COM ORIGINAL

JU 08.23
24.07

PREFEITURA DE
PETROLINA

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2023	77413	17529	10/01/2024

NOME EMPRESARIAL	HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
TÍTULO FANTASIA	HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA
DOCUMENTO	45.863.000/0001-53
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	76,39M²

ENDEREÇO	Rua: Geovah Barbosa, N°: 288, Comp.: LETRA: A Bairro: JARDIM AMAZONAS - Petrolina - CEP: 56318-310
E-MAIL	hsmovimentos@gmail.com
TELEFONE	(87)9807-7078

ATIVIDADE PRINCIPAL	8650004-Atividades de fisioterapia
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	8550302-Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8720499-Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 9313100-Atividades de condicionamento físico

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: e080fc1f

verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Quarta-feira, 14 de Junho de 2023

HSMOVIMENTES
Ag 0001 - c/c 4224187-8



FACULDADE UNIBRAS DA BAHIA

UnIBRAS
FACULDADE - BAHIA

Diploma

O Diretor Geral da Faculdade UNIBRAS da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Bacharelado em FISIOTERAPIA 1º semestre do ano de 2021, em 23 de Novembro de 2021, confere o grau de Bacharela em FISIOTERAPIA a

Horlania Souza Santos

brasileira, nascida em 6 de Outubro de 1977, no Estado da Bahia, portadora da Cédula de Identidade nº 5922021 SDS/PE, outorgando-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Juazeiro (BA), 05/06/2022

Lindalris Luzia Pereira da Conceição
Secretária Acadêmica
RG 1541989081 SSP-BA

Horlania Souza Santos
Horlania Souza Santos
Diplomada

Erica Elena Avdeyevus
Diretora Geral
RG 0663265169 SSP/BA

000048



UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa

CERTIDÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Certificamos que **HORLÂNIA SOUZA SANTOS** concluiu o Curso de Especialização em “A lingüística e o Ensino de Português” com carga horária de 440 horas/aula, autorizado pela CEPE nº 007 de 21.02.2005, oferecido pela Universidade de Pernambuco Campus Petrolina, através da coordenação da Pós-Graduação e Pesquisa.

Petrolina, 20 de janeiro de 2010.


Abigail Augusto Silva
Coordenadora
UPG Campus Petrolina
Matrícula nº 5366-6


Especialista (a)

000049

FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE PERNAMBUCO

Credenciada pela Portaria Nº 1.439 de 14 de Novembro de 2017

CERTIFICADO

A Diretora de Ensino da Faculdade de Educação Superior de Pernambuco - FAESPE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU", confere o presente certificado de conclusão de curso de Pós Graduação "LATO SENSU" EM GESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA com carga horária de 360 horas/aula a:

HORLANIA SOUZA SANTOS

Brasileiro (a) natural da cidade de JUAZEIRO-BA, nascida em 06 de Outubro de 1977, portador(a) do documento de identidade de Nº 5922021 SDS-PE e CPF 984.761.904-25 a fim de que possa gozar dos direitos e prerrogativas legais aos termos de resolução Nº 01 de 08 de junho de 2007 do conselho Nacional de Educação CNE/MEC.

Sebastiana Selma P. da Silva

Sebastiana Selma P. da Silva
Diretora Acadêmica
Sebastiana Selma P. da Silva
Diretora Acadêmica

Horlania Souza Santos
Aluno (a)

000050

Título do CursoGESTÃO ESCOLAR E COORDENAÇÃO
PEDAGÓGICA**Período**08 de outubro de 2020 a
08 de Setembro de 2021**Carga Horária**

360 Horas

HISTÓRICO

Disciplina	C/H	nota	Corpo Docente	Titulação
Gestão de Pessoa	30h	9,0	Aurilane Alves da Silva	Especialista
Marketing Educacional	30h	9,0	Fabiana Carla Lopes de Lima	Especialista
Planejamento Estratégico	30h	9,5	Clebson Cesar Dias da Rocha	Mestre
Inovação Tecnológica Aplicada a Educação	30h	9,0	Janaina Paiva Ferraz	Especialista
Política Pública para Educação	30h	9,5	Francivan Oliveira Ferreira	Especialista
Plano de Gestão Escolar	30h	9,5	Maria Augusta Costa Gomes	Especialista
Trabalho de supervisão Escolar	30h	10,0	Francivan Oliveira Ferreira	Especialista
Trabalho de Coordenação Escolar	30h	9,5	Fabia Carla Lopes de Lima	Mestre
Avaliação da Aprendizagem	30h	9,5	Neide Soares de Oliveira	Mestre
Currículo Escolar	30h	9,5	Fabiana Carla Lopes de Lima	Mestre
Prática em Gestão Escolar estudo de Caso	30h	9,0	Heleno Pereira Nunes	Mestre
Prática de Pesquisa e Orientação de TCC	30h	10,0	Aurilane Alves da Silva	Especialista

A Faculdade de Educação Superior de Pernambuco – FAESPE é credenciada Pela Portaria MEC nº 1.439 de 14 de Novembro de 2017, declara que seus Cursos de Pós Graduação atendem o que determina a Resolução CES/CNE nº 01 de 08/06/2007, para cursos de Pós Graduação "Lato Sensu".

Registrado no Livro de Expedição de Certificados da Coordenação de pesquisa e Pós-Graduação sob o Registro de Numero nº 178 livro nº 001, folha nº39

Petrolina, PE, 18 de dezembro de 2021.

000051

Diretora Acadêmica

Sebastiana Selma P. da Silva



UNIDADE: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO CAMPUS III- PETROLINA
CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUÍSTICA E O ENSINO DE PORTUGUÊS

CARGA HORÁRIA: 440h

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09 DE AGOSTO DE 2008 A 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME: HORLANIA SOUZA SANTOS

IDENTIDADE: 5922021

ORGÃO EXPEDIDOR : SSP-PE

GRADUAÇÃO: PEDAGOGIA

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO

DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1977

DISCIPLINAS CURSADAS	C.H	NOTAS	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Fundamentos da Linguística no Ensino de Português	50	9,5	Izva Maria Modesto Moraes de Souza	Mestre
Linguística Textual	50	9,5	Genivaldo do Nascimento	Mestre
Metodologia da Pesquisa Científica	50	8,0	Plínio José de Amorim Neto	Mestre
A Gramática e a Produção de Sentido	50	9,0	Francisco de Assis Silva	Mestre
Análise de Discurso	60	8,7	Ildo de Oliveira Pass	Doutor
Sociolinguística e o Ensino de Português	45	8,5	Izva Maria Modesto Moraes de Souza	Mestre
Leitura e Produção de Texto em Diversos Gêneros	50	9,5	Ana Aparecida Ventura Brandão	Mestre
Linguagem, Discurso e Subjetividade	50	9,0	Ildo de Oliveira Pass	Doutor
Linguística Aplicada ao Ensino de Português	50	8,0	Ana Patrícia Frederico Silveira	Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso	45	9,5	Maria Aparecida Ventura Brandão	Mestre

TÍTULO TRABALHO DE CONCLUSÃO: O Ensino da gramática em turmas do 5º ano do ensino fundamental em uma Escola da Petrolina.

Data, carimbo e assinatura do Gerente Setorial de Pós-Graduação da Unidade da UPE: Petrolina, 20 de Janeiro de 2010.

Abigail Vilhino Silva
Setor - Pós-Graduação
UPE Campus Petrolina
Matrícula nº 5388-6

Observação:

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
CAMPUS PETROLINA
COORDENADOR: 11.022.387001-02



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 964, de 12.06.1991



DIPLOMA

O Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de

Pedagogia

no 2º semestre do ano de 2003 e colação de grau em 06 de junho de 2009, confere o título de

Licenciado em Pedagogia

HOELÂNIA SOUZA SANTOS

cédula de identidade nº 59272021

SSP/PE

órgão expedidor

nascida em 06 de outubro de 1977

Bahia

nacionalidade

Brasileira

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Racite 19 de junho de 2012

0000053

Reitor

Prof.ª Maria do Socorro Ribeiro Nunes
FFPP

Heltonima Souza Santos
Diplomado

Reitor

Prof. Carlos Fernando de Araújo Cabido

Prof.  Vice-Reitor

Curso de Pedagogia

reconhecido pelo(a) Port. SEDUC 5.483 de 06 / 09 / 2005

publicado(a) no DOE em 07 / 09 / 2005

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE

Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 06446

no livro UPE. PROGRAPE-12, folha 046

de acordo com o processo nº 07931/2011

em 03 de julho de 2012

Acazeli da Silva Melo Diniz
Gerente da Divisão de Registro de Diplomas


Coordenador(a) do Serviço de Registro de Diplomas

Coordenador(a) do Serviço de Registro de Diplomas
Coordenador(a) de Arquivos
Prof. Edson T. Almeida
Coordenador(a)

000054

Academia de Educação Montenegro Ltda.
Manteredora- CNPJ 05.573\6230001-77

Faculdade de Educação Montenegro
Reconhecida pelo MEC- Portaria 1.413, D.O.U. de 23.09.1994

Certificado

A Faculdade de Educação Monte Negro, reconhecida pelo Ministério da Educação- Portaria Nº 1.413, publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. de 23/09/1994, confere ao (ao) senhor (a):

HORLANIA SOUZA SANTOS, o certificado de Pós Graduação Lato Sensu em

PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL formação profissional avançada com CH

750 h/a realizado de Julho de 2010 a Julho de 2012, em conformidade com as normas e orientações do

Conselho Nacional de Educação, Portaria 908/98 e resolução CNE/CES Nº 01, de Junho de 2007.

000055

Horlania Souza Santos

Pós Graduado (a)

RG: 5922021 SDS/PE

Ibicarai-BA, 18 de Dezembro de 2014.

Andréia Maria Barros Freire

Andréia Maria Barros Freire

Diretora Geral

Joelma Maria Adelina de Oliveira

Joelma Maria Adelina de Oliveira
Coordenadora Geral de Pós Graduação

FACULDADE DE EDUCAÇÃO MONTE NEGRO

Reconhecida pelo MEC- Portaria nº 1.413 (D.O.U, 23.09.1994) Av. São Vicente de Paula, 46, centro, CEP 45745-000 – Ibicarai-BA

REGISTRO DO CERTIFICADO

Nº 003 / 2014

Registro procedido de acordo com o
Art. 35 parágrafo 1º e 2º Registro
interno FAEM/FAEFM
Ibicaraí, (BA) 18/12 / 2014

HISTÓRICO

Curso de Especialização em PSICOLOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL- Petrolina/ CH 750 h/a

Pós Graduado: HORLANIA SOUZA SANTOS- 5922021 DSS-PE

Titulação do Artigo: " Inclusão, Uma Nova Perspectiva de Educação em Petrolina-PE. " NOTA : 8,5

DISCIPLINAS	PROFESSOR (AS)	Titulação	C/H	Nota	Freq.
Fundamentos da Psicopedagogia	Rosileide de Souza Costa	Mestre	30	10,0	100%
Educação Psicomotora	Carlos Alberto Batista dos Santos	Mestre	30	9,5	100%
Metodologia do Trabalho Científico	Claudia Mara Sores da Silva	Mestre	30	9,5	100%
Teorias do Conhecimento e da Aprendizagem	Rosileide dos Santos Gomes	Especialista	30	9,5	100%
Psicologia do Desenvolvimento	Rosileide de Souza Costa	Mestre	30	10,0	100%
Contribuição da Psicanálise na Psicopedagogia	Alexandra de Lima Cavalcanti	Especialista	30	9,0	100%
Fundamentos da Neurologia e Aprendizagem	Carlos Alberto Batista dos Santos	Mestre	30	9,5	100%
Dinâmica das relações Familiares e Aprendizagem	Janaina Maria Pires Ferreira	Especialista	30	10,0	100%
Educação Sexual na Escola	Claudia Mara Sores da Silva	Mestre	30	9,5	100%
O uso dos jogos em Psicopedagogia	Claudia Mara Sores da Silva	Mestre	30	10,0	100%
Estágio Realizado em Psicopedagogia Institucional	Claudia Damásio Carvalho	Especialista	105	8,5	100%
Fundamentos da Psicopedagogia Clínica	Claudia Damásio Carvalho	Especialista	30	9,0	100%
Grafomotricidade	Alexandra de Lima Cavalcanti	Especialista	30	9,5	100%
Psicodrama Pedagógico	Paulo Roberto Ramos	Doutor	30	8,5	100%
Farmacologia e Psicopedagogia	Carlos Alberto Batista dos Santos	Mestre	15	9,5	100%
Diagnóstico Psicopedagógico Institucional e Clínico	Rosileide de Souza Costa	Mestre	45	10,0	100%
Didática e os processos de aprendizagem Leitura e escrita	Roberto Remigio Florencio	Especialista	30	9,5	100%
Avaliação e técnicas interventivas na Escrita	Maria Celma Vieira	Especialista	30	9,0	100%
Avaliação e técnicas interventivas na Matemática	Paulo Roberto Ramos	Doutor	30	9,5	100%
Técnicas interventivas na atenção, concentração e memória neolingüística	Jaciara Lucia Gomes Farias	Especialista	30	8,5	100%
Estágio Supervisionado em Psicopedagogia Clínica	Claudia Damásio Carvalho	Especialista	75	9,5	100%

O curso de Especialização em **Psicopedagogia Clínica e Institucional** "Formação Avançada" Lato Sensu- corresponde a um total de 750 (setecentos e cinquenta horas Aulas, incluindo pesquisas, Leituras dirigidas, estudos monográficos e Elaboração de Artigos. :Critério de Avaliação: Trabalho Monográfico realizado no período de julho de 2010 a Julho de 2012.

REGISTRO:

Certidão confirmada de acordo com o Registro: 000 Livro nº 01 fls 01 Parecer MEC/ CNES 908\98 e a resolução 011\007- Formação Profissional Avançada

Curso de FISIOTERAPIA - Bacharela

Reconhecido pela Reconhecimento: Portaria N° 189 de 17/03/2018, Publicada no D.O.U. em 22/03/2018.

Portaria N° 324 de 08/08/2011, Publicada no D.O.U. em 09/08/2011.

FACULDADE UNIBRAS DA BAHIA

SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO SÃO FRANCISCO LTDA

CNPJ: 16.682.807/0001-91

Credenciada pela portaria N° 2.929 de 24/08/2005 - DOU do dia 26/08/2005.

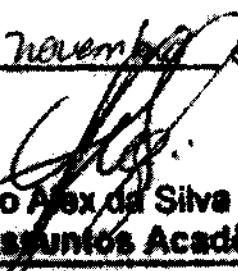
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PR6 - REITORIA DE ENSINO
 Diretoria de Assuntos Acadêmicos
 Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

N.º 1660/2022 Livro RNF-82
 Fls. 169 Processo 2022/1661

de acordo com o disposto no
 artigo 48, § 1º, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 21 de novembro de 2022.


Hugo Alex da Silva
Director de Assuntos Acadêmicos

Por delegação de competência, de acordo com a
 Portaria n.º 1338-GRE/UEM, de 03/11/2006.

 **Universidade Estadual de Maringá**

Reconhecida pelo Decreto Federal n° 77.583, de 11/03/1976,
 publicado no Diário Oficial da União de 12/03/1976.

Recredenciada pelo Decreto Estadual n° 4.225, de 12/03/2020,
 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná de 24/03/2020

Mantenedora: Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e
 Ensino Superior do Estado do Paraná - CNPJ: 77.048.951/0001-26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

000058

Nº 27742 / 2023

RAZÃO SOCIAL

HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77413

Endereço

Rua Geovah Barbosa, 288, LETRA:A, JARDIM AMAZONAS, Petrolina CEP: 56318-310

Dados do Contribuinte ou Responsável

HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA

Numero Documento Jurídico

45.863.000/0001-53

Endereço

Rua GEOVAH BARBOSA (R 4), 288, LETRA:A, JARDIM AMAZONAS, Petrolina CEP: 56318-310

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 5 de Julho de 2023

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 03/10/2023

Chave de Validação: 68f3bc1a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000059

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.863.000/0001-53
Certidão n°: 32844517/2023
Expedição: 05/07/2023, às 19:12:53
Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.863.000/0001-53, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000060

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 45.863.000/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:55 do dia 09/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2024.

Código de controle da certidão: **FEA9.4394.2859.DD2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco

000061

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004826732-17

Data de Emissão: 11/08/2023

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 45.863.000/0001-53

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa HSMOVIEMNTES inscrita no CNPJ sob o nº 45.863.000/0001-53, representada pela Sra. **Horlania Souza Santos**, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Petrolina PE, 11 de Agosto de 2023.

EMPRESA
Representante Legal
CNPJ: 45.863.000/0001-53

Horlania Souza Santos
L. Horlania Souza Santos



000063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 14 de agosto de 2023.

Circular Interno nº. 153/2023

Vossa Excelência,

Dr. Régis Cleivys Sampaio Bento

Exmo. Senhor Prefeito,

Respeitosamente, através da presente, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para contratar a empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ **45.863.000/0001-53** para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o Projeto Básico em anexo.

Respeitosamente,


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação



000064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A empresa irá desenvolver de forma presencial formação continuada dos professores, gestores, coordenadores das unidades escolares, técnicos e equipes pedagógicas visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em virtude de aprender novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas, didática e formas de lidar com os desafios do trabalho inclusivo na sala de aula. O objetivo maior desta formação consiste em beneficiar e elevar os índices educacionais, sistematizar a operacionalização da inclusão como princípio da equidade e diminuir a evasão e reprovação, promover a Educação Especial com vista a melhoria na qualidade da educação de modo a sistematizar um trabalho do Sistema Municipal de Ensino junto à gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Os municípios ao aprovarem o Plano Municipal de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação-PNE a Lei 13.005/14, devem atender as Metas 4 em consonância com as metas 1, 2, 5, 6 e 8, para tanto, é imprescindível atentar para Metas 16 que aponta a necessidade da formação continuada e, os artigos 63 e 67 da Lei 9.394/96, a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) assegura aos docentes do magistério público aperfeiçoamento profissional continuado.

Por outro lado, a Resolução CNE/CP nº 1, de 27 de outubro de 2020, em seu capítulo II, trata da política da formação continuada de professores, deixa claro em seu art. 4º que *“a Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências, visando o complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho”*.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei Brasileira de Inclusão, em seu artigo 28, traz a incumbência do poder público em assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a melhoria dos cenários educacionais e, com o objetivo de garantir a acessibilidade, permanência, participação e o desenvolvimento da aprendizagem através do oferecimento de serviços e recursos que promovam a acessibilidade, promovendo a inclusão plena. Assim como o Plano Nacional de Educação que traz como evidências a redução das desigualdades e a valorização da diversidade os caminhos imprescindíveis para a equidade.



000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Meta 4: *“universalizar para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”. (PNE- Meta 4).*

Reconhecidamente, a atendimento a diversidade, o respeito, o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas e a valorização dos profissionais da educação escolar estão garantidos na forma da lei. Mais do que o atendimento a um preceito legal, a Secretaria Municipal de Sobradinho/BA busca assumir a construção de um cenário educacional municipal cada vez mais inclusivo, que garanta às pessoas com deficiência o acesso ao sistema regular de ensino, como um compromisso social. Acreditamos que a garantia de uma educação de qualidade para TODOS implica, dentre outros fatores, no redimensionamento da escola no que consiste não somente na aceitação, mas também na valorização das diferenças. Esta valorização se efetua pelo resgate dos valores culturais, os que fortalecem identidade individual e coletiva, bem como pelo respeito ao ato de aprender e de construir e assim assegurar a construção de um cenário educacional realmente inclusivo.

À luz das teorias e legislações referentes aos assuntos relacionados à inclusão escolar, é fundamental destacar a importância da ação docente e do acolhimento por parte da escola. O que implica afirmar que a formação continuada do professor no contexto educacional especial e inclusivo faz a diferença nas relações sociais, culturais, educativas, profissionais e afetivas. É fato que, o professor deve ser continuamente preparado em sua prática pedagógica, de forma a permitir que ele repense, intérprete, proponha metodologias alternativas de acordo com as necessidades específicas dos educandos, considerando os aspectos do contexto educacional, da diversidade cultural, da realidade sociocultural dos alunos com necessidades educacionais especiais e suas limitações específicas de aprendizagem. Entendemos assim que a formação continuada fornece aos docentes medidas significativas para que possam desenvolver um processo ensino-aprendizagem qualitativo, significativo e um desenvolvimento satisfatório das habilidades dos educandos. A participação das equipes gestoras, coordenadores e equipe técnica tem por objetivos prepará-los com embasamento teórico e prático para acompanhamento sistematizado do trabalho pedagógico dos professores e as práticas do processo ensino aprendizagens com foco os resultados dos estudantes.



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Assim, a Secretaria Municipal da Educação de Sobradinho/BA reconhece que a formação continuada do docente vem ao encontro das atuais demandas educacionais que mudam rapidamente e que muitas vezes os professores sentem dificuldades em acompanhá-las, necessitando de apoio contínuo. Acreditamos que esse apoio pode e deve ocorrer no próprio ambiente escolar, pois quando a formação é centrada na realidade do professor, realizada em seu contexto de atuação e com base nas suas reais necessidades, as mudanças no perfil desse profissional tornam-se muito mais significativas. Atuar na educação na perspectiva inclusiva exige que o professor esteja constantemente avaliando e refletindo em grupo sobre as melhores estratégias a serem desenvolvidas.

Para que possamos tornar nossa Rede de Ensino em um cenário educacional cada vez mais inclusivo, a Secretaria Municipal de Educação do Município reconhece a necessidade da contratação de uma empresa especializada para realização de formação continuada para educadores como mecanismo de fortalecimento e consolidação da prática pedagógica no âmbito das políticas educacionais. Essa formação deverá assegurar aos nossos profissionais as condições necessárias para que possam atuar de forma a desenvolver a escolarização do aluno com necessidades educacionais específicas, a fim de possibilitar o acesso e a permanência com sucesso ao desenvolvimento do aprendizado.

As formações deverão ser oferecidas de forma presencial para professores, gestores e coordenadores pedagógicos que atuam na Rede Municipal de Ensino desta Municipalidade com o objetivo de aperfeiçoar e atualizar o conhecimento desses profissionais de forma que possam analisar e refletir sobre o desenvolvimento de ações específicas visando a evolução do aluno e a transformação das ações dos diferentes atores que interagem com o aluno com deficiência.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, no tocante à capacitação/qualificação continuada dos professores, coordenadores, gestores, técnicos e equipes pedagógicas na área de educação especial com foco na inclusão.



000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**4. OBJETIVOS****4.1. Geral:**

- Integrar os professores, coordenadores pedagógicos, equipes gestoras das escolas, de forma coletiva e partilhada para a articulação e planejamento de ações efetivas que os levem a garantir a formação em educação especial com foco na inclusão como princípio da equidade.

4.2. Específicos:

- Desenvolver a Educação Especial como princípio de inclusão e equidade em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino;
- Definir estratégias e metodologias, visando à educação de qualidade para todos, a partir de suas necessidades e especificidades da educação Inclusiva;
- Cumprir as metas do PNE e PME, correspondentes à educação básica com foco na Inclusão;
- Desenvolver projetos específicos para Educação Especial com foco no desenvolvimento de competências e habilidades conforme as deficiências;
- Oferecer um serviço público e evidenciar o compromisso social da gestão pública com a perspectiva Inclusiva do público-alvo da Educação Especial, através de investimento na formação continuada de profissionais que atuam nessa modalidade;
- Realizar seminários formativos para estudo da educação inclusiva na educação Infantil, ensino fundamental, EJA;
- Desenvolver projetos de inclusão com as equipes multidisciplinar nas unidades escolares;
- Estruturar os princípios e pilares da educação inclusiva.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO/TEMA	Carga Horária	MES	Valor Hora/aula	VALOR TOTAL
01	Módulo I – Princípios da Educação Inclusiva (Leis – Normas – Censo Escolar - Matrícula) (Resoluções / Anamnese/ Laudos)	40 H	SETEMBRO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
02	Módulo II- PPP da escola e a proposta de Educação Inclusiva.	40H	OUTUBRO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)					



000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

6. PÚBLICO

6.1. Professores, gestores e coordenadores pedagógicos.

7. LOCAL

7.1. A execução do serviço contratado ocorrerá no auditório do Polo da Universidade Aberta do Brasil UAB, Sobradinho/BA.

8. CARGA HORÁRIA TOTAL

8.1. A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 80 h (oitenta horas), que será desenvolvida presencialmente durante os meses de setembro e outubro/2023 de acordo com o calendário da SME.

DATAS SETEMBRO	HORAS AULAS	DATAS OUTUBRO	HORAS AULAS
05/09/2023	5 HORAS	03/10/2023	5 HORAS
08/09/2023	5 HORAS	05/10/2023	5 HORAS
12/09/2023	5 HORAS	10/10/2023	5 HORAS
14/09/2023	5 HORAS	13/10/2023	5 HORAS
19/09/2023	5 HORAS	17/10/2023	5 HORAS
21/09/2023	5 HORAS	19/10/2023	5 HORAS
26/09/2023	5 HORAS	24/10/2023	5 HORAS
28/09/2023	5 HORAS	26/10/2023	5 HORAS

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços de responsabilidade da Contratada, objeto do presente Projeto Básico, serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica, que possam caso necessário, integrar o contrato.

9.2. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou sublocado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**.

9.3. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades no auditório do Polo da Universidade Aberta do Brasil UAB, sobradinho/BA.

9.4. Deverão ser desenvolvidas as atividades de emissão de atendimentos as consultas, orientações por telefone e e-mail, além da elaboração de relatórios, bem como outras atividades necessárias à boa prestação dos serviços. Tudo isto, com o objetivo de promover, de forma bem organizada, o atendimento legal das prestações de contas das respectivas informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.



000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá vigência **de 02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas em lei.

11. DO PREÇO

11.1. O preço será composto por:

a) Valor mensal para a realização dos serviços de Formação Continuada, de forma presencial.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação para a execução do objeto correrão à conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria

Fonte: 15001001

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

13.2. A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

13.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

13.4. Fica a CONTRATANTE responsável por quitar integralmente a mensalidade até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do recebimento da nota fiscal conforme a realização dos trabalhos citados no presente Projeto Básico e devidamente atestada pelo responsável quanto à coordenação dos serviços da CONTRATADA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. O Serviço será fiscalizado por servidor designado pela contratante, devendo encaminhar ao Município de Sobradinho relatório para o devido acompanhamento da prestação dos serviços, devendo qualquer outra informação complementar, caso se faça necessária, ser informado pela Contratada.



000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

14.2. É facultado ao Município de Sobradinho rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, no todo ou em parte, desde que os serviços a serem prestados estejam em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Projeto Básico e termos estabelecidos em Processo apropriado.

14.3. Competirá Secretaria de Educação proceder ao recebimento da conclusão dos serviços solicitados, auditoria e controle da execução do serviço.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A pessoa jurídica a ser contratada deverá:

- 15.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do projeto;
- 15.2. Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 15.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 15.4. Executar os serviços com observância das especificações técnicas, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 15.5. Solicitar ao Fiscal do Contrato esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas;
- 15.6. Não transferir a terceiros a prestação do serviço de desenvolvimento, por qualquer forma, parcial ou integralmente, nem subcontratar a prestação a que está obrigada, sem a devida autorização da Contratante, ressalvado especificidades de conhecimento técnico;
- 15.7. É de responsabilidade da Contratada arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe de trabalho para o cumprimento do contrato caso necessário;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- 16.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 16.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 16.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 16.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.



000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

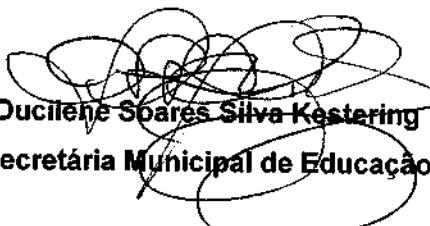
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

16.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação e/ou Prefeito.

Sobradinho/BA, em 14 de agosto de 2023.


Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000072

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53, para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, desde que exista disponibilidade orçamentária e parecer jurídico opinando pela efetiva contratação. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade/SEFAZ para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 16 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.16 12:15:45 -03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000073

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **16.000,00 (dezesesseis mil reais)** para atender as referidas despesas, para a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53, para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, conforme recursos descritos abaixo:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria

Fonte: 15001001

Sobradinho (BA), 16 de agosto de 2023.

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade

Voltar

Imprimir

000074

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.863.000/0001-53
Razão Social: DJESSIANE SOUZA DOS SANTOS LTDA
Endereço: R GEOVAH BARBOSA / JARDIM AMAZONAS / PETROLINA / PE / 56318-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2023 a 12/09/2023

Certificação Número: 2023081421264742544825

Informação obtida em 22/08/2023 12:09:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº. 033, DE 15 DE JUNHO DE 2023.**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- KATIUSCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Hélder Luiz Freitas Moreira
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

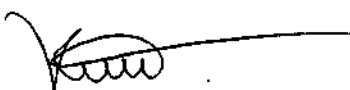
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 133/2023
Dispensa de Licitação Nº. 040/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 133/2023, destinado ao processamento da Dispensa de Licitação, tombado sob o nº. 040/2023, para a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53**, para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, cujo valor global da contratação corresponde a **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos **22 dias do mês de AGOSTO** do ano de **DOIS MIL E VINTE E TRÊS**, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, _____, **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL (Decreto nº. 033/2023), lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros da CPL.


Nazira da Silva Oliveira
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA à _____, A
FORMA ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede e funcionamento na _____, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. _____, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ e RG sob nº _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº ____/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como **OBJETO** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da **CONTRATADA**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- 3.1 Executar os serviços de acordo com as determinações e demandas da Secretaria de Educação do Município.
- 3.2 Deverão ser desenvolvidas as atividades de emissão de atendimentos as consultas, orientações por telefone e e-mail, além da elaboração de relatórios, bem como outras atividades necessárias à boa prestação dos serviços. Tudo isto, com o objetivo de promover, de forma bem organizada, o atendimento legal das prestações de contas das respectivas informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.
- 3.3 Os profissionais contratados pela instituição para conduzi-rem as atividades formativas deverão possuir formação acadêmica específica (especialistas e/ou mestres ou doutores) com experiência comprovada em processos de formação para professores.
- 3.4 Os serviços contratados serão realizados no auditório do Polo da Universidade Aberta do Brasil UAB, Sobradinho/BA.
- 3.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. ____/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1. A vigência do presente contrato será até ____ de ____ de 20__ a contar da data de assinatura deste termo.
- 4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Carga Horaria	QUANT MESES	Valor horafatia	VALOR MENSAL
01	Módulo I – Princípios da Educação Inclusiva (Leis – Normas – Censo Escolar - Matrícula) (Resoluções / Anamnese/ Laudos)	40 H	SETEMBRO	R\$	R\$
02	Módulo II- PPP da escola e a proposta de Educação Inclusiva.	40H	OUTUBRO	R\$	R\$



000079

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.2. A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 80 h (oitenta horas), que será desenvolvida presencialmente durante os meses de setembro e outubro/2023 de acordo com o calendário da SME.

DATAS SETEMBRO	HORAS AULAS	DATAS OUTUBRO	HORAS AULAS
05/09/2023	5 HORAS	03/10/2023	5 HORAS
08/09/2023	5 HORAS	05/10/2023	5 HORAS
12/09/2023	5 HORAS	10/10/2023	5 HORAS
14/09/2023	5 HORAS	13/10/2023	5 HORAS
19/09/2023	5 HORAS	17/10/2023	5 HORAS
21/09/2023	5 HORAS	19/10/2023	5 HORAS
26/09/2023	5 HORAS	24/10/2023	5 HORAS
28/09/2023	5 HORAS	26/10/2023	5 HORAS

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº _____** da Agência _____ do Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria:

Projeto/Atividade: Elemento:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº ____/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pela servidora _____, matrícula nº _____, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



000083

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de ____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____;
Nome: _____
CPF/MF sob o nº.: _____

2. _____;
Nome: _____
CPF/MF sob o nº.: _____



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

Proc. Administrativo nº: 133/2023.

ORIGEM (Solicitante): Secretaria Municipal de Educação

DESTINO: Procuradoria Geral

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ **45.863.000/0001-53**, destinada a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria supracitada.

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a necessidade de desenvolver ações que contribuam para desenvolver novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas, didática e formas de lidar com os desafios do trabalho inclusivo na sala de aula. O objetivo maior desta formação consiste em beneficiar e elevar os índices educacionais, sistematizar a operacionalização da inclusão como princípio da equidade e diminuir a evasão e reprovação, promover a Educação Especial com vista a melhoria na qualidade da educação de modo a sistematizar um trabalho do Sistema Municipal de Ensino junto à gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Ressalta-se que, consta a Proposta de Preços elaborada pela empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ **45.863.000/0001-53**, devidamente aprovado pela autoridade competente, no qual evidência os serviços a serem contratados.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,



000085

Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tomando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez

Os 10% (dez por cento) previsto no citado dispositivo, faz referência ao art. 23, II, alínea "a", do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Assim, conforme dispositivo, *se trata de um limite de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais)*. Contudo, conforme previsão contida no art. 120, LLC, os valores podem ser revistos pelo Poder Executivo Federal, conforme preceitua o art. 84, caput, IV, da CRFB/88:

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

(...)

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Desse modo, em 19/06/2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o **Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018**, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando o valor de R\$ 80.000,00 (oito mil reais) para R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) nos termos do art. 1º, II, alínea "a", do referido Decreto, ou seja, **para fins do disposto no art. 24, II, da LLC, o limite**



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000086

previsto é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando em plena vigência desde 19 de julho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no seu limite respeitado, bem como, pelo atendimento das exigências contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000087

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto pessoas jurídicas de direito privado, do ramo compatível, tendo a empresa **HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ **45.863.000/0001-53**, apresentado preços compatíveis com os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a desnecessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

Contudo, buscando averiguar os valores praticados com a Administração Pública, na forma do art. 15, inciso V da Lei nº. 8.666/93, esta CPL solicitou a empresa **HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ **45.863.000/0001-53** a proposta de preços e documentos de constituição.

Assim, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado, conforme cotações de preços juntadas aos autos, igual a **R\$ 16.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000088

O valor ofertado a esta Administração foi de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** pela prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...). (Acórdão 1705/2003 Plenário).

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VII – DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

- Empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA** – Rua Geovah Barbosa, 288, Letra A, Jardim Amazonas, Petrolina/PE, CEP nº 56.318-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.863.000/0001-53 . VALOR **R\$ R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

VIII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000089

documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário) nesse sentido:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme consta nos autos.

IX – DA MINUTA DO CONTRATO

Visando instruir a Dispensa de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, esta CPL junta aos autos a Minuta de Contrato.

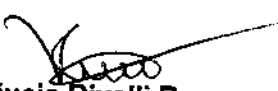
X – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA**, inscrita no **CNPJ/MF 45.863.000/0001-53**, destinada a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria supracitada, é decisão discricionária do gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Geral do Município, procedendo a auditoria e análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Sobradinho/BA, em 22 de agosto de 2023.


Thaciara Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53, para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, em razão do atendimento dos requisitos legais e formais para a realização de contratação dessa natureza, conforme "Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço e Escolha".

Segue acostado aos autos as Propostas de Preços ofertadas por 03 (três) empresas, oriundas da ampla pesquisa de mercado realizada, onde resultou no valor para contratação da proponente, correspondente a **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** global, sendo o menor valor entre todas as propostas captadas pela servidora responsável (Termo de Responsabilidade juntado aos autos), estando ainda nos limites previstos no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Ante ao exposto, a presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de dispensa, objetivando a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53.

É o que opinamos, mas aguardando parecer da possibilidade jurídica do processo de contratação mediante dispensa, oportunidade em que remeto os autos, contendo 01 (um) volume - incluindo a minuta de contrato para análise - à Procuradoria Geral do Município deste Poder Executivo para se manifestar sobre a hipótese em tela.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho – Decreto nº 033/2023.

Sobradinho/BA, em 22 de agosto de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Katlucia Rivelli Bezerra da Silva
Membro da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 24, II, DA LEI Nº. 8.666/93.

Trata-se de expediente submetido à apreciação desta Procuradoria do Município de Sobradinho, pela Comissão Permanente de Licitações, objetivando prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

Para melhor análise do quanto solicitado, a Comissão fez juntar com seu expediente Projeto de Básico oriundo da Secretaria Municipal supracitada, cotações de mercado, mapa de preços e documentação da pessoa jurídica que apresentou melhor proposta, bem assim a escolha do procedimento a ser adotado.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ademais, sugiro à Comissão de licitação, que certifique se **não houveram outras dispensas com o mesmo objeto** que, somadas, ultrapassariam o limite legal para esta modalidade de licitação. Caso tenham ocorrido, **recomendo não prosseguir com o presente procedimento.**

Do cotejo das propostas apresentadas, tem-se que a empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53, apresentou o menor preço para a contratação pretendida, sendo esta a justificativa adotada para a seleção da mesma.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que as contratações que se pretende ajustar não excedem o valor máximo estabelecido para aceitabilidade de dispensa do procedimento licitatório.

Diante de tais dados temos que se trata a hipótese, daquela prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior, e para parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

O limite a que se refere o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, é aquele disposto na alínea "a" do inciso I do art. 23, do mesmo diploma legal, que diz, *in verbis*:

"Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I e II do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

a) convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)¹;"

Necessário ainda destacar que a Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Diante do exposto, e em face dos documentos apresentados, comprobatórios do citado preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93 entendemos que há, na hipótese, desde que observada as orientações acima, condições de aceitabilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com as ressalvas de que o contrato deve, necessariamente, conter a dotação orçamentária, sob pena de nulidade, e sua duração não excederá a vigência dos créditos orçamentários e de que o órgão da Administração incumbido das tratativas contratuais deverá atentar para que as condições e forma de pagamento do objeto contratado sejam compatíveis com a finalidade almejada. Submeto o presente arrazoado à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 23 de agosto de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022

¹ Redação dada pelo Decreto da União nº 9.412/2018 e Decreto Municipal nº 054/2018.



000094

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

RATIFICAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Em parecer jurídico formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer jurídico e determino a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53, para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor global não exceda a proposta da proponente, no referido processo, de até **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) global**.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 24 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.24 10:46:40

-03'00'

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

OBJETO: Atender despesas com a contratação da empresa **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ **45.863.000/0001-53**, para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) global.

A Comissão Permanente de Licitação processou e submeteu a análise da procuradoria, oportunidade que a PGM opinou pela DISPENSA de licitação frente à contratação da referida empresa, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Nesse sentido, **ACOLHO** e **HOMOLOGO** o presente Processo de Dispensa, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 26, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Publique-se. Cumpra-se.

Sobradinho/BA, em 24 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.08.24 10:47:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 24 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

24 / 08 / 23

Ass:



PORTARIA SME Nº. 025/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 169/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROSEMEIRE DE JESUS BARROS SOUZA, MATRÍCULA 14205**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 169/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho-BA.

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

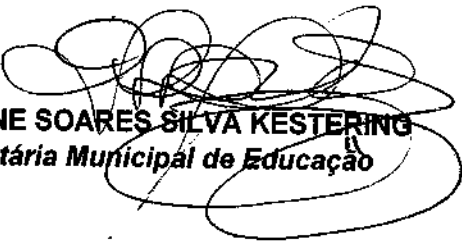


Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 24 de agosto de 2023.


DUCILENE SOARES SILVA KESTERING
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 169/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO
OUTRO, A EMPRESA **à HS MOVIMENTES
PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, A FORMA
ABAIXO".

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado à **HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 45.863.000/0001-53, com sede e funcionamento na Rua Geovah Barbosa, 288, Letra A, Jardim Amazonas, Petrolina - PE, CEP nº 56.318-310, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. Hortalina Souza Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 984.961.904-25 e RG sob nº 5922021 SDS/PE, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 040/2023, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

02	Módulo II- PPP da escola e a proposta de Educação Inclusiva.	40H	OUTUBRO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
----	--	-----	---------	------------	--------------

5.2. A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 80 h (oitenta horas), que será desenvolvida presencialmente durante os meses de setembro e outubro/2023 de acordo com o calendário da SME.

DATAS SETEMBRO	HORAS AULAS	DATAS OUTUBRO	HORAS AULAS
05/09/2023	5 HORAS	03/10/2023	5 HORAS
08/09/2023	5 HORAS	05/10/2023	5 HORAS
12/09/2023	5 HORAS	10/10/2023	5 HORAS
14/09/2023	5 HORAS	13/10/2023	5 HORAS
19/09/2023	5 HORAS	17/10/2023	5 HORAS
21/09/2023	5 HORAS	19/10/2023	5 HORAS
26/09/2023	5 HORAS	24/10/2023	5 HORAS
28/09/2023	5 HORAS	26/10/2023	5 HORAS

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº 4224187-8** da Agência 0001 do **Banco CORA SCD (403)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes ao objetivo social (ramo e atividade) da CONTRATADA, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 Executar os serviços de acordo com as determinações e demandas da Secretaria de Educação do Município.

3.2 Deverão ser desenvolvidas as atividades de emissão de atendimentos as consultas, orientações por telefone e e-mail, além da elaboração de relatórios, bem como outras atividades necessárias à boa prestação dos serviços. Tudo isto, com o objetivo de promover, de forma bem organizada, o atendimento legal das prestações de contas das respectivas informações exigidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios.

3.3 Os profissionais contratados pela instituição para conduzi-los as atividades formativas deverão possuir formação acadêmica específica (especialistas e/ou mestres ou doutores) com experiência comprovada em processos de formação para professores.

3.4 Os serviços contratados serão realizados no auditório do Polo da Universidade Aberta do Brasil UAB, Sobradinho/BA.

3.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do material fornecido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 133/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato será até **31 de outubro de 2023** a contar da data de assinatura deste termo.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Carga Horária	QUANT. MESES	Valor hora/aula	VALOR MENSAL
01	Módulo I – Princípios da Educação Inclusiva (Leis – Normas – Censo Escolar - Matrícula) (Resoluções / Anamnese/ Laudos)	40 H	SETEMBRO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizado pela servidora **Rosemeire de Jesus Barros Souza, matrícula nº 14205**, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III – encaminhar a Secretaria Municipal de Educação os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Secretaria: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 12.361.444.2.013 – Manutenção das atividades admin. da Secretaria de Educação

Elemento: 3.3.90.35.00 – Serviço de consultoria

Fonte: 15001001

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 040/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 24 de agosto de 2023.

REGIS CLEIVYS

SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por

REGIS CLEIVYS SAMPAIO

BENTO:00290539510

Dados: 2023.08.24 10:48:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Horlania Souza Santos
HS MOVIMENTES PILATÊSE FISIOTERAPIA LTDA
Horlania Souza Santos
Procuradora
CONTRATADA

I. Horlania Souza Santos

CNPJ 45.863.000/001-53

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

Nome: 020.907.395-11

CPF/MF sob o nº:

2. *Raílla Silva*

Nome:

CPF/MF sob o nº: 011.693.745-01



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 169/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: HS MOVIMENTES PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 45.863.000/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) global.

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 24 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

~~Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba~~

PUBLICADO NO MURAL

24 / 08 / 23

Ass:



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICAÇÕES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2824

BAHIA - 24 de Agosto de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2023 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 028/2023 – Proc. Adm. nº 115/2023. **Objeto:** Prestação de serviços artísticos da banda “GATINHA MANHOSA” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.216.667/0001-08. **Valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Ratificado em:** 23/08/2023. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 170/2023

Contrato nº 170/2023. Proc. Adm. nº. 115/2023. **INEXIGIBILIDADE nº 028/2023.** **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** TOQUE DE MIDAS PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.216.667/0001-08. **ASSINATURA:** 24/08/2023. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da banda “GATINHA MANHOSA” destinada às apresentações a serem realizadas na 19ª edição no evento tradicional “Forró do Vaqueiro” do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2023.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 133/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023. Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.863.000/0001-53. **Ratificado em:** 24/08/2023. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 169/2023

Contrato nº 169/2023. Proc. Adm. nº. 133/2023. **Dispensa de Licitação Nº 040/2023.** **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** HS MOVIMENTOS PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 45.863.000/0001-53. **ASSINATURA:** 24/08/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Formação Continuada, de forma presencial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL** R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/10/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial